



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 18/03/2024

Assinatura

2º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1962/2024

"Dispõe sobre crédito adicional especial para construção o portal da cidade para Secretaria de Educação e Cultura, alterando a Lei 1.684/2023 (LDO 2024), a Lei 1.685/2023 (LOA 2024) e dá outras providências".

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 16/02/2024

Assinatura

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2024 o seguinte projeto/atividade:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

695 – TURISMO

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

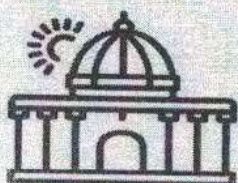
1136 – PORTAL DA CIDADE

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 400.000,00



Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.684/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.685/2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

2/2

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

695 – TURISMO

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

1136 – PORTAL DA CIDADE

Fonte: 1.1.500 – Recursos Ordinários

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 15.795,00

Fonte: 1.1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente)

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 384.205,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, e seus incisos da Lei n. 4.320/64

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

Dados: 2024.02.16 07:21:31 -04'00'



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

